

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.069

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	15

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.069

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.069

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1168/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MIRELLE FERNANDES DEZUANI
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE GOZO	31/08/2026 À 14/10/2026 (45 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	06/07/2025 ATÉ 05/07/2026 (30 DIAS) ANO LETIVO 2026 (15 DIAS)

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1345/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1169/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MORGANA LETICIA SCHNEN LIVINO DE MELO
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE GOZO	10/09/2026 À 19/09/2026 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	28/01/2025 ATÉ 27/01/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1346/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1170/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	RAQUEL ROSA DOS SANTOS OSTEMBERG
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE GOZO	17/09/2026 À 01/10/2026 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	ANO LETIVO 2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1347/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1171/2026 DE 21/09/2026

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR TEREZINHA MARIA DE JESUS

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

PERÍODO DE GOZO 17/09/2026 À 16/10/2026 (30 DIAS)

PERÍODO AQUISIÇÃO 05/01/2025 À 04/01/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1348/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1172/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	DEVANI MARIA DA SILVA
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE GOZO	21/09/2026 À 30/09/2026 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	12/07/2025 ATÉ 11/07/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1349/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1173/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	ROSANGELA DE SOUZA LEITE
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE GOZO	09/09/2026 À 08/10/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	01/07/2021 ATÉ 30/06/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1350/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1174/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	NARUBIA PEREIRA DA SILVEIRA
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
PERÍODO DE GOZO	21/09/2026 À 19/11/2026 (60 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	10/05/2021 ATÉ 09/05/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1351/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1175/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MARIA DALVA DINIZ DE FREITAS DOS SANTOS
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE GOZO	21/09/2026 À 19/12/2026 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	06/04/2021 ATÉ 05/04/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1352/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1176/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.069

SERVIDOR	OMAR PASSOS AMORIM
CARGO	PROFESSOR
PERÍODO DE GOZO	13/10/2026 À 11/11/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	07/02/2019 ATÉ 06/02/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1353/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1177/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MARILEUZA PERCILIANO MARTINS CORREA
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE GOZO	15/10/2026 À 13/11/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/01/2019 ATÉ 01/01/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1354/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1178/2026 DE 21/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	GERSON BOMM
CARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
PERÍODO DE GOZO	26/10/2026 À 23/01/2027 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	05/01/2014 ATÉ 04/01/2019

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1355/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Casa-Lar Municipal Michele Bomm.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de organização e funcionamento da Casa-Lar Municipal Michele Bomm, com definição das responsabilidades, das atribuições e dos procedimentos de atendimento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 16/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do CMDCA, o Regimento Interno da Casa-Lar Municipal Michele Bomm, unidade de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-Lar.

Parágrafo único. O Regimento Interno aprovado, datado de 24 de agosto de 2026, e seus Anexos I, II e III integram esta Resolução.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências administrativas necessárias à implementação do Regimento Interno, assegurando sua divulgação à coordenação e aos demais trabalhadores do Serviço, bem como a formalização das designações nele previstas.

Art. 3º As alterações do Regimento Interno deverão ser submetidas à apreciação e à deliberação do CMDCA, no âmbito de suas competências.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte/MT, 17 de setembro de 2026.

SOLANGE BOMM Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Guarantã do Norte/MT

PORTARIA Nº 1179/2026 DE 21/09/2026.

“RETIFICA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 1116/2026 DE 02/09/2026 QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 007/2026, E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

O **EXMO. SENHOR ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL** de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Contrato nº 162/2023 foi firmado sob a égide da **Lei Federal nº 8.666/1993**, tornando necessária a correção do enquadramento legal citado na Portaria original, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º RETIFICAR o texto da Portaria nº 1116/2026, de 02 de setembro de 2026, nos seguintes pontos:

Na Ementa: onde se lê "...na forma da Lei Complementar nº 14.133/2021...", **leia-se** "...na forma da **Lei Federal nº 8.666/1993**...". **No Preâmbulo:** onde se lê "...pela Lei Fe-

deral nº 14.133/2021...", **leia-se** "...pela **Lei Federal nº 8.666/1993**...". **No Artigo 1º:** onde se lê "...visando a aplicação de possíveis penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021...", **leia-se** "...visando a aplicação de possíveis penalidades previstas na **Lei nº 8.666/1993**...". **No Artigo 2º:** onde se lê "...em observância às regras legais da Lei Federal nº 14.133/2021...", **leia-se** "...em observância às regras legais da **Lei Federal nº 8.666/1993**...".

ARTIGO 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria, inclusive quanto à nomeação da Comissão Processante e ao objeto da apuração referente à execução da Rodovia MT-419.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de emissão da Portaria retificada nº 1116/2026.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1357/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 68 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PNEERQ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, do direito à educação e da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente seus artigos 3º, 26-A e 79-B;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola — PNEERQ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a equidade racial e para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Guarantã do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à promoção da equidade étnico-racial e ao enfrentamento do racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com uma educação inclusiva, antirracista, democrática e promotora dos direitos humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola — PNEERQ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT — SMECD.

Art. 2º A Comissão terá caráter técnico, consultivo, propositivo, formativo, articulador e de acompanhamento, com a finalidade de apoiar a implementação da PNEERQ e o cumprimento da legislação referente à Educação para as Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar o Plano de Trabalho para implementação e o acompanhamento das ações da PNEERQ no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II - definir objetivos, ações, responsabilidades, prazos, indicadores e formas de acompanhamento das políticas de equidade étnico-racial;

III - acompanhar o cumprimento do Decreto Municipal nº 034/2024, com especial atenção aos seus arts. 4º, 8º e 9º;

IV - orientar a inserção permanente da Educação para as Relações Étnico-Raciais nos currículos, nas propostas pedagógicas, nos Projetos Político-Pedagógicos, nos planos de ensino e nos demais documentos das unidades escolares;

V - assegurar que a temática seja desenvolvida de forma contínua e interdisciplinar durante todo o ano letivo, não se restringindo às datas comemorativas;

VI - apoiar as unidades escolares na organização de momentos de estudo, projetos, atividades e práticas pedagógicas voltadas à valorização das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas;

VII - propor e apoiar ações de formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio e demais trabalhadores da educação;

VIII - orientar a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental quanto à elaboração e à utilização de práticas pedagógicas, materiais, livros, brinquedos, imagens e

recursos que valorizem a diversidade étnico-racial e combatam estereótipos, preconceitos e discriminações;

IX - assegurar que as ações de equidade étnico-racial contemplem os estudantes público da Educação Especial, observando a interseção entre raça, etnia, deficiência e outras condições que possam produzir desigualdades educacionais;

X - acompanhar a inclusão, no calendário escolar, do Dia dos Povos Indígenas, em 19 de abril, e do Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, em 20 de novembro, como momentos de reflexão, aprendizagem e valorização das respectivas histórias e culturas;

XI - orientar as unidades escolares quanto à prevenção, à identificação, ao registro e ao encaminhamento pedagógico e administrativo de situações de racismo, preconceito e discriminação étnico-racial;

XII - acompanhar, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 034/2024, o adequado registro da autodeclaração de pertencimento étnico-racial dos estudantes, respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais;

XIII - acompanhar e analisar dados e indicadores educacionais relacionados ao acesso, à permanência, à participação e à aprendizagem, buscando identificar e enfrentar desigualdades étnico-raciais;

XIV - propor medidas de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas nas unidades escolares;

XV - incentivar a produção, a seleção e a divulgação de materiais pedagógicos comprometidos com a equidade étnico-racial e com a valorização da diversidade;

XVI - promover a articulação entre as diferentes etapas e modalidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino;

XVII - estabelecer diálogo e colaboração, quando necessário, com o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, outras políticas públicas, instituições formadoras, comunidades indígenas, movimentos sociais e demais organizações relacionadas à temática;

XVIII - registrar as reuniões e as ações desenvolvidas, por meio de atas, relatórios, instrumentos de acompanhamento e outros documentos pertinentes;

XIX - elaborar relatório anual contendo as ações realizadas, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as recomendações para o período seguinte.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Formador Municipal da PNEERQ;
- II - Assessora da Educação Especial;
- III - Assessora da Educação Infantil;
- IV - Assessora do Ensino Fundamental — 1º e 2º anos;
- V - Assessora do Ensino Fundamental — 3º ao 5º anos;
- VI - Representante de professor da Educação Infantil;
- VII - Representante de professor dos Anos Iniciais;
- VIII - Representante de Diretor Escolar;
- IX - Representante de Articulador Pedagógico;
- X - Representante do Departamento de Educação Indígena.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pelo Formador Municipal da PNEERQ.

§ 2º Na primeira reunião, a Comissão escolherá um de seus membros para exercer a secretaria e realizar o registro das atividades.

§ 3º Os membros permanecerão na Comissão enquanto estiverem no exercício das respectivas funções ou até que sejam formalmente substituídos por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A substituição ou inclusão de membros deverá ser formalizada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Compete à coordenação da Comissão:

- I - convocar e coordenar as reuniões;
- II - organizar, em conjunto com os demais membros, o cronograma das atividades;
- III - distribuir responsabilidades e acompanhar o cumprimento das deliberações;
- IV - representar a Comissão, quando necessário;
- V - apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto os relatórios, as propostas e as recomendações elaboradas.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme o cronograma estabelecido em seu Plano de Trabalho e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata ou instrumento equivalente.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observada a presença da maioria absoluta dos integrantes da Comissão.

§ 3º Em caso de empate, caberá à coordenação o voto de desempate.

Art. 7º A Comissão deverá elaborar seu primeiro Plano de Trabalho no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I - diagnóstico inicial;
- II - objetivos e metas;
- III - ações a serem desenvolvidas;
- IV - cronograma de execução;
- V - responsáveis por cada ação;
- VI - estratégias de formação e acompanhamento pedagógico;
- VII - indicadores e instrumentos de monitoramento;
- VIII - formas de registro e avaliação dos resultados.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá contemplar ações específicas para a Educação Infantil, a Educação Especial e o Ensino Fundamental — anos iniciais, respeitadas as características de cada etapa e modalidade.

§ 3º O Plano de Trabalho será avaliado e atualizado anualmente ou sempre que a Comissão considerar necessário.

Art. 8º As unidades escolares e os setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverão colaborar com a Comissão, disponibilizando, dentro de suas competências e observadas as normas de proteção de dados, as informações necessárias ao acompanhamento das ações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que os submeterá, quando necessário, à decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e NP 1356/2026.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 36/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.652.672,95 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos): **SANTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** (67634259000165) com os lotes: 3, 4 e 7 no valor total de R\$ 831.015,00 (oitocentos e trinta e um mil e quinze reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com o lote: 8 no valor total de R\$ 230.202,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dois reais). **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI** (30802043000151) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R\$ 401.456,25 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **FNGTECH INFORMATICA LTDA** (62933319000127) com os lotes: 1

e 2 no valor total de R\$ 59.999,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (66998126000105) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/ 2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHA SULFITE A4 E CARREGADOR DE BATERIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **05/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/ 2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 48/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **08/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 49/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS (VIDROS, JANELAS, PORTAS, FECHADURAS E ACESSÓRIOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **09/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

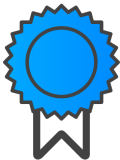
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 39/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 54.704,05 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quatro reais e cinco centavos): **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAISEIRELI** (34700478000146) com o lote: 8 no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). **TAURUS BIOTEC LTDA** (42599771000197) com o lote: 1 no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). **MARI-MAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARASAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME** (20339865000194) com o lote: 7 no valor total de R\$ 6.499,35 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). **HABXCOMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATORIOS LTDA-ME** (28767124000116) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 7.554,70 (sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). **W.N. DIAGNÓSTICA LTDA** (09100467000188) como lote: 9 no valor total de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). **CIRURGICA JM -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (55909512000167) com o lote: 4 no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Sep 21 22:30:16 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3392372780850078866
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)